

JUSTIFICATIVA

PL 510-2006

Nas periferias da cidade, as oportunidades de lazer são mínimas. Nesse contexto, o futebol é a principal, se não a única, forma de lazer do trabalhador. Assim, é dever do Poder Público incentivar tal prática com vistas à justiça social.

Manter e ampliar as áreas já existentes, assim como criar novos espaços destinados ao chamado "futebol de várzea", é uma maneira de a Administração dar efetividade ao direito social ao lazer, previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Desta maneira, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação dessa medida de relevante significação social.